



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018PMV – PP – SRP**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, por intermédio de sua PREGOEIRA **LARISSA HENRIQUES GOMES PASCOAL**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no DIA 02 DE JULHO DE 2018 na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Lauro Sodré, nº 101, Centro - Viseu/Pa.

**2. DO OBJETO**

**O presente Pregão tem por objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

**2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4. CREDENCIAMENTO**

No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:**

**4.2.1.** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Podendo o mesmo ser substituído pelo item abaixo.

**4.2.2.** Carta de Credenciamento (ANEXO III)

**4.2.3.** Cédula de Identidade do representante

**4.2.4.** Cartão de CNPJ

**4.2.5.** Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

**4.2.6.** Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

**4.2.7.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento.

4.2.9. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL.

**4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**

4.3.1. Cartão de CNPJ

4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento.

4.3.6. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL.

4.3.7. A não apresentação do item 4.3.6, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 15 de dezembro de 2018.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

**4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo V** deste edital.

**4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo V** deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



**ESTADO DO PAR **  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISS O DE LICITA O**

4.7. A falta ou incorre o dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., n o implicar  a exclus o da empresa em participar do certame, mas impedir  o representante de se manifestar na apresenta o de lances verbais, da negocia o de pre os, de declarar a inten o de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposi o de recurso e demais fases do procedimento licitatrio.

4.8. Os documentos de credenciamento dever o ser entregues no in cio da sess o separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. As Propostas escritas de Pre os dever o ser entregues no DIA 02 DE JULHO DE 2018 devidamente lacrados, na Sala de Comiss o de Licita o.

5.2. A reuni o para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Pre os ser  p blica, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Viseu, **no DIA 02 DE JULHO DE 2018 s 16:00**.

5.3. Declarada aberta   sess o pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregar  ( o) os envelopes contendo os documentos de habilita o, n o sendo aceita, a partir desse momento a admiss o de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Pre os dever  trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informa es:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PRE OS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**  
**PREG O N  028/2018PMV - PP - SRP**  
**RAZ O SOCIAL E N  DO CNPJ/MF DO LICITANTE**  
**DATA: 02 de Julho de 2018**

5.5. O envelope dos Documentos de Habilita o dever  trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informa es:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITA O**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**  
**PREG O N  028/2018PMV - PP - SRP**  
**RAZ O SOCIAL E N  DO CNPJ/MF DO LICITANTE**  
**DATA: 02 de Julho de 2018**

5.6. Inicialmente, ser  aberto o Envelope 01 - Proposta de Pre os, ap s na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilita o.

5.7. A documenta o ser  analisada assim que cada participante obtiver  xito no primeiro item.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Viseu através do responsável pelo Departamento de Compras, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.10 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.11 Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto.

**7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Viseu em contrário.

7.4. A entrega dos Materiais deverá ser realizada no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento ou endereço fornecido na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7.** Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**8.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

**9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.

**9.2.** As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

**9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Alvará de Funcionamento;

**9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

f) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Viseu, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade na data da elaboração do balanço.

b) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Certidão de Falência, Recuperação judicial e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**9.3** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (FC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

**10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**11.4.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

**12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.6.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

**13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

**13.2.** - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES**

Os Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

**14.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

**14.2.** Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

**14.3.** O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.5.** O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Viseu e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Viseu, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

**14.6.** O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

**14.7.** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

**14.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Paragrafo 2º**

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.2.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**16.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**16.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17. PAGAMENTO**

**17.1.** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

**17.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

**17.3.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 18.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.** Não havendo Informática ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de Informática normal da Prefeitura Municipal de Viseu.
- 18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/13 – Artigo 16º*)
- 18.09.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, nº534, Centro - Viseu – PA.
- 18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº7.892/13.
- 18.12.** São partes integrantes deste Edital:
- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
  - b) **ANEXO II** – Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- c) **ANEXO III** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de requisito de habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração;
- f) **ANEXO VI** – Minuta Ata do Registro de Preços

Viseu - PA, 20 de Junho de 2018.

**Larissa Henriques Gomes Pascoal**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 028/2018PMV-PP-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Viseu - PA.**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	--------	---------------

Data: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Antena parabólica UHF/VHF	UND	20
2	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 10.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	15
3	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	30
4	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 7.500 btus, 220v, com controle remoto	UND	15
5	Central de ar tipo split de 12.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	50
6	Central de ar tipo split de 18.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	15
7	Central de ar tipo split de 30.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	7
8	Central de ar tipo split de 7.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	25
9	Central de ar tipo split de 9.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	50
10	Armário alto de aço, com 2 portas, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis, medindo aproximadamente: 1,98 altura x 0,90 largura x 0,40 fundo, pintura eletrostática, portas na cor azul e pés com altura regulável.	UND	50
11	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, com frente das gavetas em MDP de 15mm na cor azul, medindo aproximadamente: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,57 fundo, gabinete com pintura eletrostática e pés com altura regulável.	UND	30



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, medindo aproximadamente: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,67 fundo, pintura eletrostática, gavetas na cor azul e pés com altura regulável.	UND	30
13	Bebedouro de coluna, para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água: - Gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincada pintado na cor branca; - Gás inofensivo à camada de ozônio; - Reservatório de água em plástico injetado atóxico com serpentina de cobre externa; - medindo aproximadamente 990 x 310 x 320 mm (altura x largura x profundidade) Capacidade para garrações de 10 e 20 litros; - Termostato regulável fixado na parte traseira; - Pingadeira removível; - 02 (duas) Torneiras de grande vazão para água natural e gelada; - Elétrico com tensão de alimentação de 110V; potência 112 w - Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	25
14	Bebedouro Elétrico de pressão, sistema de filtragem com carvão ativado; gabinete em aço inoxidável, sem emendas; pia em aço inoxidável, base plástica de auto impacto; com 01 torneira para copo e 01 para jato, cromadas, com regulagem; sendo desmontáveis para higienização; reservatório em aço inoxidável AISI 304; com serpentina em cobre e termostato externos; medindo aproximadamente 970 x 260 x 270 mm (altura x largura x profundidade); para uso externo; com tensão de alimentação de 110V, potência 154 w; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	25
15	Bebedouro Industrial para escolas; reservatório com capacidade de 180 litros;; cor (Branca); Gabinete em aço pintado; medindo aproximadamente A 1,40 X L 100 X P 56 CM; peso 70 kg; 4 (quatro) torneiras com filtro interno; fornecimento de água gelada; Temperatura 4° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	15



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16	Bebedouro Industrial para escolas; reservatório com capacidade de 80 litros; cor (Branca); Gabinete em aço pintado; medindo aproximadamente A 1,40 X L 51 X P 56 CM ; peso 40 kg; 2 (duas) torneiras com filtro interno; fornecimento de água gelada; Temperatura 4° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	15
17	Cadeira longarina 3 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL	UND	80
18	Cadeira fixa sem braço com estrutura metálica e estofamento em espuma injetada na cor azul.	UND	150
19	Cadeira giratória com braço, estofada, em poliuretano injetado, com no mínimo 20mm e perfil de PVC para proteção lateral.	UND	50
20	Cadeira giratória sem braço, estofada em poliuretano injetado, com no mínimo 20mm e perfil de PVC para proteção lateral.	UND	50
21	Cadeira longarina 4 lugares, estofado com espuma injetada e revestida com tecido na cor azul	UND	50
22	Cadeira Plástica de Polipropileno, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Com braço, na cor branca.	UND	500
23	ESTAÇÃO DE TRABALHO, formato em L, medindo aproximadamente 0,74 altura x 1,25 comprimento x 1,45 comprimento x 0,65 largura, tampo em MDP de 15mm, com cantos arredondados, bordas revertidas em fita de PVC e calha passa-fio, na cor cinza.	UND	15
24	ESTAÇÃO DE TRABALHO, formato em L, medindo aproximadamente 0,74 altura x 1,55 comprimento x 1,65 comprimento x 0,65 largura, tampo em MDP de 15mm, com cantos arredondados, bordas revertidas em fita de PVC e calha passa-fio, na cor cinza.	UND	15
25	Estantes de aço c/ 06 prateleiras reforçadas, medindo 1,98 altura x 0,93 largura x 0,40 fundo.	UND	50
26	Fogão doméstico, 04 bocas, mesa lisa em aço, com grelhas individuais, forno com grade, deslizante, 127v, dimensões :760x580x884.	UND	10



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

27	Fogão industrial de piso couraçado 02 bocas s/forno, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas.	UND	25
28	Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas c/forno, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas.	UND	25
29	Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas s/forno preto, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas.	UND	25
30	Fogão industrial de piso couraçado 06 bocas s/forno, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas.	UND	25
31	Freezer Horizontal Doméstico - Capacidade de 311 Lts. Cor (Branca) medindo aproximadamente A 95 X L 99,7 X C 95 CM; Peso 45 kg. Dreno Frontal com tampa; puxador com fechadura; painel com teclas; Temperatura -18° a 5° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	15
32	Freezer Horizontal Doméstico - Capacidade de 427 Lts. Cor (Branca) medindo aproximadamente A 95 X L 126 X P 63 CM; Peso 65 kg. Dreno Frontal com tampa; puxador com fechadura; painel com teclas; Temperatura -18° a 5° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	15
33	Freezer Vertical - Capacidade de 550 Lts. 04 Grades; Cores Diversas; medindo aproximadamente A 197,5 X L 66,5 X P 82,3 CM Temperatura -15° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	10
34	Liquidificador magiclean 04 velocidades c/filtro branco - voltagem: 110v/220v, potência (motor) de 450 wts, capacidade mínima 900ml	UND	10
35	Mesa plástica quadrada para refeitório, material não reciclável na cor branca	UND	200



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

36	Mesa de reunião redonda, tampo em MDP de 15mm, com painel em MDP de 25mm, sapatas niveladoras dimensões aproximadas de 0,74 altura x 1,20 diâmetro na cor cinza.	UND	50
37	Mesa para copa retangular, com 4 cadeiras, com tampo de granito na cor preta, com estrutura em aço tubular, pintura epox	UND	15
38	Mesa secretaria com tampo em MDP de 18mm, cantos redondos, bordas em PVC, medindo aproximadamente: 0,74 altura x 1,52 comprimento x 0,61 largura, na cor cinza com 4 gavetas (sendo 2 em cada lado).	UND	15
39	Poltrona giratória, estofada em poliuretano injetado de 70mm de espuma, com revestimento em tecido na cor azul.	UND	10
40	Refrigerador de 280 lts, degelo automático, controle externo e temperatura, 110 v.	UND	10
41	Refrigerador de 340 lts, degelo automático, controle externo e temperatura, 110 v.	UND	10
42	Suporte para Tv LCD 40 polegadas	UND	10
43	Televisão LCD 40 polegadas   4017 full hd com conversor digital hdmi-2 entrada usb potencia dl 60 hz.	UND	25
44	Ventilador de coluna (pedestal), oscilante, cor preta, bivolt, 60 cm, potência 160w.	UND	50
45	Ventilador de Parede, 03 velocidades, oscilação, 90° motor turbo de alta potência, 110v, dimensões 60:cm	UND	50

**Larissa Henriques Gomes Pascoal**  
Pregoeira



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

(papel timbrado da licitante)

**Minuta de Carta de Credenciamento**

À

**Prefeitura Municipal de VISEU - PA**

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 028/2018PMV-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV - Modelo**

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 028/2018PMV-PP-SRP**,  
DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os  
requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim  
condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**

(papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF  
nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e  
alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar  
nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei  
Complementar nº 147/2014.

**OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a  
condição jurídica da empresa licitante.**

Viseu/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CPF

(carimbo)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018-CPL/PMV**

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Viseu/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

(assinatura)

CPF

(carimbo)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Endereço

Referência: Pregão nº:028/2018

Cidade, data, ano.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a **Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Aparelhos de ar condicionados para as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA**, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso \_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais/serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Viseu/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CPF  
(carimbo)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*)

Endereço

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_*(nome da empresa)*\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_*(endereço completo)*\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Viseu/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CPF  
(carimbo)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 028/2018- PMV**

**Pregão nº 028/2018PMV-PP-SRP**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Lauro Sodré, nº 101, Centro - Viseu/Pa, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto**, brasileiro, residente e domiciliado em Viseu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 028/2018PMV-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 028/2018PMV-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VI - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSO DE LICITA O**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preo registrado tornar-se superior ao preo praticado pelo mercado, o  rgo gerenciador dever:

- a) Convocar o fornecedor visando  negociao para reduo de preos e sua adequao ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociao, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociao.

3.2 – Quando o preo de mercado tornar-se superior aos preos registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, no puder cumprir o compromisso, o  rgo gerenciador poder:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicao de sano administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emisso de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociao.

3.3 – No logrando  xito nas negociaes, o  rgo gerenciador deve proceder  revogao da Ata de Registro de Preos e  adoo de medidas cabveis para obteno de contratao mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilbrio da equao econmico-financeira, ser adotado o critrio de reviso, como forma de restabelecer as condies originalmente pactuadas.

3.5 – A reviso poder ocorrer a qualquer tempo da vigncia da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrncia de fato imprevisvel, superveniente  formalizao da proposta, que importe, diretamente, em majorao de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de reviso, a alterao do preo ajustado, alm de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, dever ocorrer de forma proporcional  modificao dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memria de clculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da reviso, no se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo carter possibilite  parte interessada a sua aferio ao tempo da formulao/aceitao da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variao inflacionria, uma vez que inseridos, estes ltimos, na hiptese de reajustamento, modalidade que no ser admitida neste registro de preos, posto que a sua vigncia no supera o prazo de um ano.

3.5.3 – No ser concedida a reviso quando:

- a) Ausente a elevao de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilbrio houver ocorrido antes da formulao da proposta definitiva ou aps a finalizao da vigncia da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majorao dos encargos atribuídos  parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majorao de seus prprios encargos, incluindo-se, nesse mbito, a previsibilidade da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Viseu, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo **Objeto Licitado**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DECRETO 7.892/2013 – Art. 7º Parágrafo 2º**

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para o objeto licitado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### CLÁUSULA NONA

#### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

- 9.1 - Os itens licitados dar-se-á no prazo estipulado na ordem de fornecimento.
- 9.2 - Os itens licitados serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.
- 9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1 - Compete à Contratada:
- a) entregar os itens licitados de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade da ATA;
  - b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
  - c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 10.2 - Compete à Contratante:
- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
  - b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
  - c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais adquiridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Fica eleito o foro de Viseu - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Viseu - PA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2018, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Viseu** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial \_\_\_/2018PMV-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Antena parabólica UHF/VHF	UND	20
2	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 10.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	15
3	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	30
4	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 7.500 btus, 220v, com controle remoto	UND	15
5	Central de ar tipo split de 12.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	50
6	Central de ar tipo split de 18.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	15
7	Central de ar tipo split de 30.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	7
8	Central de ar tipo split de 7.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	25
9	Central de ar tipo split de 9.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	50
10	Armário alto de aço, com 2 portas, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis, medindo aproximadamente: 1,98 altura x 0,90 largura x 0,40 fundo, pintura eletrostática, portas na cor azul e pés com altura regulável.	UND	50
11	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, com frente das gavetas em MDP de 15mm na cor azul, medindo aproximadamente: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,57 fundo, gabinete com pintura eletrostática e pés com altura regulável.	UND	30



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, medindo aproximadamente: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,67 fundo, pintura eletrostática, gavetas na cor azul e pés com altura regulável.	UND	30
13	Bebedouro de coluna, para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água: - Gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincada pintado na cor branca; - Gás inofensivo à camada de ozônio; - Reservatório de água em plástico injetado atóxico com serpentina de cobre externa; - medindo aproximadamente 990 x 310 x 320 mm (altura x largura x profundidade) Capacidade para garrações de 10 e 20 litros; - Termostato regulável fixado na parte traseira; - Pingadeira removível; - 02 (duas) Torneiras de grande vazão para água natural e gelada; - Elétrico com tensão de alimentação de 110V; potência 112 w - Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	25
14	Bebedouro Elétrico de pressão, sistema de filtragem com carvão ativado; gabinete em aço inoxidável, sem emendas; pia em aço inoxidável, base plástica de auto impacto; com 01 torneira para copo e 01 para jato, cromadas, com regulagem; sendo desmontáveis para higienização; reservatório em aço inoxidável AISI 304; com serpentina em cobre e termostato externos; medindo aproximadamente 970 x 260 x 270 mm (altura x largura x profundidade); para uso externo; com tensão de alimentação de 110V, potência 154 w; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	25
15	Bebedouro Industrial para escolas; reservatório com capacidade de 180 litros;; cor (Branca); Gabinete em aço pintado; medindo aproximadamente A 1,40 X L 100 X P 56 CM; peso 70 kg; 4 (quatro) torneiras com filtro interno; fornecimento de água gelada; Temperatura 4° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	15



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

16	Bebedouro Industrial para escolas; reservatório com capacidade de 80 litros; cor (Branca); Gabinete em aço pintado; medindo aproximadamente A 1,40 X L 51 X P 56 CM ; peso 40 kg; 2 (duas) torneiras com filtro interno; fornecimento de água gelada; Temperatura 4° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	15
17	Cadeira longarina 3 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL	UND	80
18	Cadeira fixa sem braço com estrutura metálica e estofamento em espuma injetada na cor azul.	UND	150
19	Cadeira giratória com braço, estofada, em poliuretano injetado, com no mínimo 20mm e perfil de PVC para proteção lateral.	UND	50
20	Cadeira giratória sem braço, estofada em poliuretano injetado, com no mínimo 20mm e perfil de PVC para proteção lateral.	UND	50
21	Cadeira longarina 4 lugares, estofado com espuma injetada e revestida com tecido na cor azul	UND	50
22	Cadeira Plástica de Polipropileno, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Com braço, na cor branca.	UND	500
23	ESTAÇÃO DE TRABALHO, formato em L, medindo aproximadamente 0,74 altura x 1,25 comprimento x 1,45 comprimento x 0,65 largura, tampo em MDP de 15mm, com cantos arredondados, bordas revertidas em fita de PVC e calha passa-fio, na cor cinza.	UND	15
24	ESTAÇÃO DE TRABALHO, formato em L, medindo aproximadamente 0,74 altura x 1,55 comprimento x 1,65 comprimento x 0,65 largura, tampo em MDP de 15mm, com cantos arredondados, bordas revertidas em fita de PVC e calha passa-fio, na cor cinza.	UND	15
25	Estantes de aço c/ 06 prateleiras reforçadas, medindo 1,98 altura x 0,93 largura x 0,40 fundo.	UND	50
26	Fogão doméstico, 04 bocas, mesa lisa em aço, com grelhas individuais, forno com grade, deslizante, 127v, dimensões :760x580x884.	UND	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

27	Fogão industrial de piso couraçado 02 bocas s/forno, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painelas pesadas.	UND	25
28	Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas c/forno, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painelas pesadas.	UND	25
29	Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas s/forno preto, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painelas pesadas.	UND	25
30	Fogão industrial de piso couraçado 06 bocas s/forno, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painelas pesadas.	UND	25
31	Freezer Horizontal Doméstico - Capacidade de 311 Lts. Cor (Branca) medindo aproximadamente A 95 X L 99,7 X C 95 CM; Peso 45 kg. Dreno Frontal com tampa; puxador com fechadura; painel com teclas; Temperatura -18° a 5° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	15
32	Freezer Horizontal Doméstico - Capacidade de 427 Lts. Cor (Branca) medindo aproximadamente A 95 X L 126 X P 63 CM; Peso 65 kg. Dreno Frontal com tampa; puxador com fechadura; painel com teclas; Temperatura -18° a 5° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	15
33	Freezer Vertical - Capacidade de 550 Lts. 04 Grades; Cores Diversas; medindo aproximadamente A 197,5 X L 66,5 X P 82,3 CM Temperatura -15° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND	10
34	Liquidificador magiclean 04 velocidades c/filtro branco - voltagem: 110v/220v, potência (motor) de 450 wts, capacidade mínima 900ml	UND	10
35	Mesa plástica quadrada para refeitório, material não reciclável na cor branca	UND	200



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

36	Mesa de reunião redonda, tampo em MDP de 15mm, com painel em MDP de 25mm, sapatas niveladoras dimensões aproximadas de 0,74 altura x 1,20 diâmetro na cor cinza.	UND	50
37	Mesa para copa retangular, com 4 cadeiras, com tampo de granito na cor preta, com estrutura em aço tubular, pintura epox	UND	15
38	Mesa secretária com tampo em MDP de 18mm, cantos redondos, bordas em PVC, medindo aproximadamente: 0,74 altura x 1,52 comprimento x 0,61 largura, na cor cinza com 4 gavetas (sendo 2 em cada lado).	UND	15
39	Poltrona giratória, estofada em poliuretano injetado de 70mm de espuma, com revestimento em tecido na cor azul.	UND	10
40	Refrigerador de 280 lts, degelo automático, controle externo e temperatura, 110 v.	UND	10
41	Refrigerador de 340 lts, degelo automático, controle externo e temperatura, 110 v.	UND	10
42	Suporte para Tv LCD 40 polegadas	UND	10
43	Televisão LCD 40 polegadas   4017 full hd com conversor digital hdmi-2 entrada usb potencia dl 60 hz.	UND	25
44	Ventilador de coluna (pedestal), oscilante, cor preta, bivolt, 60 cm, potência 160w.	UND	50
45	Ventilador de Parede, 03 velocidades, oscilação, 90º motor turbo de alta potência, 110v, dimensões 60:cm	UND	50